

**CHAMADA INSTITUTO MASTER 2021**  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIAIS**

**REGULAMENTO**

**1. APRESENTAÇÃO**

A Master Agroindustrial acredita no poder transformador de projetos sociais para a construção de uma sociedade cada vez melhor. No seu propósito, busca apoiar a diversidade, democratizar o acesso, fomentar expressões artísticas e esportivas, assim como a educação, preservação ambiental, a proteção dos direitos humanos, saúde e qualidade de vida, movimentando a economia criativa em nossa região.

Fortalecendo o seu compromisso social, a Master por meio do Instituto Master, lança o edital de seleção intitulado CHAMADA INSTITUTO MASTER 2021. Com o objetivo de mobilizar e integrar diversos parceiros atuantes na sociedade a fim de viabilizar projetos via Leis de Incentivo Fiscal, gerando impactos sociais positivos e sustentáveis nas regiões de atuação da Master.

O montante de recursos considerará a disponibilidade orçamentária da Master para patrocínios no exercício de 2021. A validade desta chamada contemplará somente o exercício de 2021.

**2. FINALIDADES**

São finalidades da CHAMADA INSTITUTO MASTER 2021:

- 2.1 - Contribuir para o desenvolvimento e promoção da cultura da nossa região;
- 2.2 - Promover o desenvolvimento do esporte;
- 2.3 - Fomentar o turismo, educação, saúde e a preservação do meio ambiente;
- 2.4 - Promover acessibilidade a diferentes públicos;
- 2.5 - Proteção dos Direitos Humanos;
- 2.6 - Promoção da igualdade de gêneros;
- 2.7 - Promover o acesso aos recursos via Leis de Incentivo Fiscal, de forma transparente e democrática.

**3. OBJETO**

Constitui objeto da CHAMADA INSTITUTO MASTER 2021 a seleção para patrocínio de projetos aprovados e com enquadramento:

- a) Projetos aprovados ou em fase de análise com previsão de aprovação na Lei Nacional de Incentivo à Cultura ( Lei 8313.91, IN 02/2019 e demais decretos e instruções vigentes) e à Lei Nacional de Incentivo ao Esporte (Lei 11.438/2006, Decreto 6.180/2007 e demais decretos e instruções vigentes) com autorização para captação de recursos até o dia 31/12/2021.
- b) Projetos em tramitação pela na Lei Nacional de Incentivo à Cultura ( Lei 8.313/91, IN 02/2019 e demais decretos e instruções vigentes), somente serão aceitos os que estejam enquadrados no artigo 18 da Lei 8.313/91.

c) Projetos em tramitação, aprovados ou em fase de análise final, com previsão de aprovação no PRONAS/PCD (Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência) e PRONON (Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica), (Lei Federal nº 12.715, de 17 de setembro de 2012 e Portaria do Ministério da Saúde de nº 1.550/2014) com autorização para captação de recursos até o dia 31/12/2021.

#### **4. INSCRIÇÃO DE PROJETOS**

4.1 - As inscrições na CHAMADA INSTITUTO MASTER 2021 serão realizadas de forma digital, gratuitamente, em plataforma localizada no site [www.master.agr.br](http://www.master.agr.br). A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste Regulamento.

4.2 - O processo de inscrição será de 0h (horário de Brasília) do dia 22 de setembro de 2021 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 03 de novembro de 2021.

4.3 - Os projetos deverão, prioritariamente, ser executados na região do meio oeste e planalto norte catarinense, e executados nas cidades onde a Master tem atuação, ao longo dos anos de 2022 e/ou 2023.

4.4 - Os proponentes poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, com sede em um dos municípios abrangidos pelo edital, ou sediados fora dos municípios, desde que as ações dos projetos sejam previstas nas regiões do edital.

4.5 - Os proponentes podem enviar quantos projetos aprovados julgarem necessários.

4.6 - Serão aceitos arquivos compactados (.zip ou .rar); de texto (.pdf); de imagem (.jpg, .png ou .bmp); de áudio (.mp3 ou .ogg) e de vídeo (.mp4 ou .avi), os quais deverão ser enviados por meio do formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/tqNzxeToV86YAcUA8> sendo aceitos no máximo 10 arquivos por projeto, contendo ao todo 1GB.

4.7 - Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante dos documentos obrigatórios a serem enviados no momento da inscrição:

- a) Cartão do CNPJ (com emissão recente);
- b) Cópia do CPF e RG dos representantes legais (Presidente, Vice-Presidente e Responsável Financeiro);
- c) Plano de Trabalho do projeto contendo cronograma, orçamento e quantitativo estimado da equipe a ser contratada;
- d) Publicação no Diário Oficial da União (DOU) autorizando o projeto a captar recursos;
- e) No caso de não haver a portaria publicada, comprovante de inscrição do projeto no órgão competente;
- f) Relatório de atividades do proponente, contendo atividades de no mínimo, 2 anos;
- g) Apresentação do projeto para captação de recursos, se houver;
- h) Outros documentos que julgar importante para a análise do projeto.

4.8 - O Instituto Master poderá entrar em contato com os proponentes a fim de receber mais informações a respeito dos projetos enviados para melhor análise e seleção, sem que isso signifique aprovação do projeto.

4.9 - Serão aceitas inscrições de projetos independentemente dos valores de seus orçamentos totais, desde que comprovem sua exequibilidade com os valores solicitados na inscrição, podendo ser selecionados para patrocínio integral ou parcial, a critério do

Instituto Master.

4.10 - No caso de dúvidas sobre procedimento de inscrição, o candidato deve entrar em contato pelo e-mail: [institutomaster@master.agr.br](mailto:institutomaster@master.agr.br)

4.11 - É de responsabilidade do Proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos enviados.

4.12 - O Instituto Master não se responsabiliza por inscrições feitas de maneira incompleta devido a problemas técnicos, de conexão e transmissão de dados, e orienta aos proponentes para não deixarem suas inscrições para o último dia, evitando imprevistos indesejados e insuperáveis.

## 5. SELEÇÃO DE PROJETOS

5.1 - A seleção dos projetos será realizada por comissões julgadoras, compostas por especialistas da equipe interna da Master, conforme a quantidade de inscritos, a critério do Instituto Master.

5.2 - A análise dos projetos levará em consideração os seguintes critérios, com pontuações específicas definidas pelo Instituto Master:

- a) Excelência e qualidade técnica do Projeto (20%);
- b) Viabilidade de realização (5%);
- c) Compatibilidade Orçamentária (10%);
- d) Tema e objetivo do projeto (10%);
- e) Contrapartida Social (10%);
- f) Sustentabilidade (10%);
- g) Alinhamento com objetivos do Instituto Master (10%);
- h) Local de realização (20%);
- i) Qualificação do Proponente e Equipe (5%)

## 6. CRONOGRAMA

Este edital terá o seguinte cronograma:

- 6.1 - Lançamento do edital ..... 22/09/2021.  
6.2 - Período de inscrição de projetos ..... 22/09/2021 a 03/11/2021.  
6.3 - Análise e aprovação de projetos:..... 03/11/2021 a 19/11/2021.  
6.4 - Divulgação do resultado final da CHAMADA INSTITUTO MASTER 2021 no site [www.master.agr.br](http://www.master.agr.br) até.....30/12/2021.  
6.5 - Aporte dos recursos em conta de captação específica.....05/12/2021 a 23/12/2021.  
6.6 - Realização dos projetos contratados.....01/01/2022 a 31/12/2023.

As datas podem ser alteradas conforme avaliação do Instituto Master a qualquer tempo, caso seja necessário.

## 7. VALORES E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos financeiros serão oriundos dos benefícios fiscais oferecidos pela Lei Nacional de Incentivo à Cultura ( Lei 8313.91, IN 02/2019 e demais decretos e instruções vigentes), à Lei Nacional de Incentivo ao Esporte (Lei 11.438/2006, Decreto 6.180/2007 e demais decretos e instruções vigentes), à Lei do PRONAS/PCD (Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência) e PRONON (Programa

Nacional de Apoio à Atenção Oncológica) , (Lei Federal nº 12.715, de 17 de setembro de 2012 e Portaria do Ministério da Saúde de nº 1.550/2014).

7.2 - A liberação dos recursos por parte da empresa patrocinadora deverá ocorrer após a aprovação do projetos por parte das Comissões e a certificação da regularidade dos proponentes.

7.3 - Os recursos deverão ser aportados nos projetos selecionados, impreterivelmente, até o dia 30/12/2021.

## **8. CONTRAPARTIDA**

8.1 - As contrapartidas devidas ao patrocinador serão definidas entre as partes, durante o processo de contratação, seguindo a Lei 8.313/1991, Lei 11.438, o Decreto 5.761/2006, Lei 12.715/12, Portaria 1.550/2014 e as instruções normativas e portarias que regem os temas.

8.2 - Todas as contrapartidas pactuadas constarão do contrato de patrocínio previsto no item 9.1 deste edital.

8.3 - O proponente selecionado autorizará a utilização do projeto em todo e qualquer material de divulgação, impresso ou digital, em quaisquer meios de comunicação do Instituto Master, Master e Sulita conforme constará detalhado no Contrato de Patrocínio a ser firmado nos termos deste Edital.

8.4 - Nos termos autorizados pela legislação específica, o Instituto Master poderá realizar ações promocionais durante as etapas de execução do projeto patrocinado, desenvolvidas pelo proponente, incluindo ensaios, apresentações artísticas, visitas ou em quaisquer outras atividades previamente combinadas entre as partes.

8.5 - A forma e os modelos de aplicação da marca do Instituto Master deverão estar presentes em todo o material de divulgação e comunicação do projeto. Deverão ser cumpridas as normas da Secretaria Especial da Cultura, do Ministério do Turismo e do Ministério da Saúde, constantes nos manuais de uso de marca de cada uma das leis, fiscais, bem como orientações de aplicação da Marca do Instituto Master, a serem feitas pelo Instituto. Todo material de divulgação do projeto, no que se refere às ações patrocinadas com recursos oriundos deste edital, deverá ter prévia autorização e aprovação do Instituto Master.

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1 - Os selecionados deverão assinar o contrato de patrocínio, conforme minuta que será fornecida pelo Instituto Master, com detalhamento de valores, prazos, obrigação das partes, formas de aporte dos investimentos, necessidade de prestação de contas e eventuais sanções por descumprimento de regras pactuadas.

9.2 - As contrapartidas pactuadas, de acordo com o item 8 – CONTRAPARTIDAS, serão descritas em cláusulas específicas do contrato de patrocínio.

9.3 - Constará do contrato a exigência de atendimento à aplicação das marcas, de acordo com o Manual de Uso das Marcas do Pronac, da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo, bem como o atendimento às orientações do Instituto Master, como previstas no item 8.5 deste edital.

9.4 - A documentação obrigatória a ser apresentada para a contratação consiste em:

9.4.1 - Pessoa Jurídica:

- a) Cartão do CNPJ (com emissão recente);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Comprovante de regularidade junto ao FGTS;
- e) Cópia dos documentos constitutivos da empresa, registrados e autenticados (contrato social ou estatuto social), devidamente atualizados e que identifiquem corretamente seu representante legal;
- f) Cópia da Ata da reunião, autenticada em cartório, em que foram eleitos o atual presidente e a atual diretoria, quando necessário;
- g) Cópia do Diário Oficial da União que ateste a aprovação do projeto na Lei Federal de Incentivo referente a ele - à Cultura (Rouanet), do Esporte, PRONAS E PRONON.
- h) Conta bancária para captação do projeto.

9.4.1.1 - Dos representantes legais da pessoa jurídica:

- a) Cópia da carteira de identidade, CPF e Comprovante de endereço residencial;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.4.2 - Pessoa Física:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União (MF/Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Tribunal Superior do Trabalho);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (Portal da Transparência do Governo Federal);
- e) Comprovante de residência;
- f) Cópia do Diário Oficial da União que ateste a aprovação do projeto na Lei Federal de Incentivo referente a ele - à Cultura (Rouanet), do Esporte;
- g) Conta bancária para captação do projeto.

## 10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - O proponente, atendendo aos prazos contratuais, deverá enviar relatório específico da execução dos objetivos e metas do projeto que foram patrocinados pelo Instituto Master, com evidências de sua realização, incluindo fotos, vídeos e clipping.

10.2 - O Instituto Master poderá solicitar prestações de contas parciais a qualquer tempo, dentro do período de execução do projeto.

## 11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1 - Serão automaticamente desclassificados os projetos que não sejam aprovados para captação que não tenham disponíveis os comprovantes de abertura de contas de captação até o dia 07/12/2021.

11.2 - Qualquer alteração do escopo do projeto em qualquer fase do processo, incluindo alteração do proponente, deverá ser previamente comunicada ao patrocinador.

11.3 - O endereço eletrônico (e-mail) é o meio de comunicação oficial entre o proponente e o Instituto Master, sendo responsabilidade do proponente o correto cadastramento e a verificação diária de eventuais mensagens. Cada e-mail deverá estar vinculado a apenas um proponente e um CNPJ.

11.4 - O proponente selecionado e contratado deverá manter seus dados cadastrais (endereços, telefones, e-mails, nomes dos responsáveis etc.) atualizados junto ao Instituto Master, enquanto durar a execução do projeto.

11.5 - A inscrição tem caráter de adesão do proponente, de forma irrevogável e irretratável, a todas as regras da CHAMADA INSTITUTO MASTER 2021, e implicará na responsabilização pessoal e intransferível dos proponentes e/ou seus representantes legais, pela veracidade das informações fornecidas.

11.6 - O proponente selecionado e contratado será o responsável pelo respeito aos direitos autorais e/ou de imagem de terceiros envolvidos na execução do projeto, comprometendo-se a obter as autorizações necessárias e legais junto aos detentores desses direitos de uso, eximindo o Instituto Master de quaisquer responsabilidades inerentes a qualquer uso indevido ou ilegal.

11.7 - As eventuais dúvidas relativas a esta CHAMADA INSTITUTO MASTER 2021 devem ser enviadas para o e-mail [institutomaster@master.agr.br](mailto:institutomaster@master.agr.br) e serão respondidas em até 3 (três) dias úteis.

11.8 - Casos omissos neste edital serão analisados e decididos pelo Instituto Master, com o que os proponentes concordam na momento da inscrição do projeto, e os resultados das decisões serão publicados no site da Master Agroindustrial.

11.9 - Os resultados desse processo de seleção são de exclusiva responsabilidade do Instituto Master, não cabendo recursos de qualquer espécie.

